



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/ 2018.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio - PCCR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, que “*Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio – PCCR*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DENOMINAÇÃO	QUANT. ATUAL	QUANT. CRIADO POR ESTA LEI COMPLEMENTAR	GRUPO OCUPACIONAL POR ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERENCIA HORÁRIA P/ FINS DO PMRS	QUANT. PMRS
Vigia	154	--	Elementar	40	40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1124	--	Elementar	40	40	1
Cozinheiro	152	--	Elementar	40	40	1
Coveiro	15	--	Fundamental II	40	40	1,2
Motorista	92	--	Fundamental II	40	40	1,2
Motorista II	65	--	Fundamental II	40	40	1,2
Operador de Máquinas II	6	--	Fundamental II	40	40	1,2
Agente de Postura	50	--	Fundamental III	40	40	1,3
Auxiliar de Necropsia	4	--	Fundamental III	40	40	1,3
Guarda Municipal	475	--	Fundamental IV	40	40	1,4
Guarda Marítimo e Ambiental	50	--	Fundamental IV	40	40	1,4
Auxiliar de Enfermagem	307	--	Fundamental V	40	40	1,5
Agente Administrativo	304	--	Médio I	40	40	1,8
Cadastrador Técnico	2	--	Médio I	40	40	1,8
Cuidador	--	5	Médio I	40	40	1,8
Fiscal	60	--	Médio I	40	40	1,8
Fiscal de Obras	30	--	Médio I	40	40	1,8
Fiscal de Postura	5	--	Médio I	40	40	1,8

Fiscal de Transporte	2	--	Médio I	40	40	1,8
Fiscal Fazendário	14	--	Médio I	40	40	1,8
Fiscal Fundiário	5	--	Médio I	40	40	1,8
Fiscal Sanitário	4	3	Médio I	40	40	1,8
Auxiliar em Saúde Bucal	20	--	Médio II - Técnico	40	40	1,9
Desenhista	1	--	Médio II - Técnico	40	40	1,9
Gestor Ambiental	2	--	Médio II - Técnico	40	40	2,2
Técnico de Enfermagem	354	--	Médio II – Técnico	40	40	1,9
Técnico de Laboratório	5	--	Médio II – Técnico	40	40	1,9
Técnico Massagista	15	--	Médio II – Técnico	20	20	1,9
Técnico de Necrópsia	4	--	Médio II – Técnico	40	40	1,9
Técnico de Radiologia	1	--	Médio II – Técnico	30	30	1,9
Assistente Jurídico	--	5	Superior I	20	20	2,9
Assistente Social	9	--	Superior I	20	20	2,9
Biólogo	4	--	Superior I	20	20	2,9
Enfermeiro	64	--	Superior I	20	20	2,9
Engenheiro	5	--	Superior I	20	20	2,9
Farmacêutico	5	--	Superior I	20	20	2,9
Fisioterapeuta	21	--	Superior I	20	20	2,9
Fonoaudiólogo	9	--	Superior I	20	20	2,9
Médico de Ambulatório	193	--	Superior I	20	20	2,9
Nutricionista	1	--	Superior I	20	20	2,9
Odontólogo	43	--	Superior I	20	20	2,9
Psicólogo	6	--	Superior I	20	20	2,9
Psicopedagogo	2	--	Superior I	20	20	2,9
Turismólogo	2	--	Superior I	20	20	2,9
Arquiteto	3	--	Superior I	20	20	2,9
Economista	1	--	Superior II	30	30	4,35
Médico Socorrista	256	--	Superior II	30	30	4,35
Procurador Jurídico	--	5	Superior II	30	30	4,35
Enfermeiro	11	--	Superior III	40	40	5,8
Economista	1	--	Superior III	40	40	5,8
Engenheiro Ambiental	2	--	Superior III	40	40	5,8
Engenheiro Civil	2	--	Superior III	40	40	5,8
Odontólogo	5	--	Superior III	40	40	5,8
Médico Módulo de Família	4	--	Superior III	40	40	5,8
Total	3.971	18	-----	-----	-----	-----

Art. 2º Os Auxiliares de Serviços Gerais e Cozinheiros admitidos antes da publicação da presente lei terão resguardados todos os direitos adquiridos até a entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2018.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito